



PROCESSO N° 418/17

PROTOCOLO N° 14.327.110-2

PARECER CEE/CEIF N° 188/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNDO MÁGICO DA CRIANÇA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 567/17 Sued/Seed de 14/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 03/11/16, de interesse da Escola Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Goioerê, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.268).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Brasília, n° 1133, município de Goioerê, mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5002/12 de 14/08/12, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 05/09/12 até 05/09/17, (fl. 282).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3517/89 de 14/12/89, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1966/93, de 14/04/93, com base no Parecer CEE/CEIF n° 127/13 de 06/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/08/12 a 21/08/17, (fl. 275).

1.2 Organização Curricular (fl. 284)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 418/17

		DISCIPLINAS	ANOS			
			6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum	Arte		1	1	1	1
	Ciências		3	3	3	3
	Educação Física		2	2	2	2
	*Ensino Religioso		1	1	0	0
	Geografia		3	3	3	3
	História		3	3	3	3
	Língua Portuguesa		3	3	3	3
	Matemática		5	5	5	5
	Sub-Total		21	21	20	20
	Parte Diversificada	L.E.M. - INGLÊS		1	1	2
L.E.M. - ESPANHOL			1	1	1	1
Produção de Texto			2	2	2	2
Sub-Total			4	4	5	5
Total Geral			25	25	25	25

1.3 Avaliação Interna (fl. 285)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	
1º	27	20	27	20	30	0	0	0	0		0	0	0	2	01	0	0	0	0		27	20	27	18	
2º	29	26	27	29	21	0	0	0	0		0	0	1	0	01	0	0	0	0		29	26	26	29	
3º	31	29	29	27	30	0	0	0	0		1	0	0	1	0	0	0	1	0		30	29	28	26	
4º	24	29	29	28	28	0	0	0	0		2	0	1	1	02	0	0	0	0		22	29	28	27	
5º	25	24	31	29	29	0	0	0	0		1	0	0	0	0	0	0	0	0		24	24	31	29	
6º A	29	30	30	23	29	0	0	0	0		1	2	2	1	0	0	0	1	0		28	28	27	22	
7º	28	29	28	30	48	0	0	0	0		2	3	0	1	04	1	1	1	1		25	25	27	28	
8º	30	29	24	28	31	0	0	0	0		0	3	2	0	05	4	0	0	1		26	26	22	27	
9º	13	27	27	21	27	0	0	0	0		1	0	2	2	01	0	0	0	0		12	27	25	19	
6º B	-	-	-	23		-	-	-	0		-	-	-	0		-	-	-	1		-	-	-	22	



PROCESSO N° 418/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 111/16, de 01/12/16, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Campos, licenciada em Pedagogia, Sonia Regina de Moraes Zane, licenciado em Ciências Biológicas, e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 12/12/16:

(...)

A Escola...está em bom estado de conservação, organizada e limpa... Do portão de entrada até a edificação há passarela coberta...na parte térrea ficam os seguintes ambientes: salas de aula, sala de vídeo, recepção, sala da direção, secretaria, sala da coordenação pedagógica, sanitários, sala dos professores, Biblioteca,... varanda externa... Com acesso por escadas com corrimão chega-se ao pavimento superior onde ficam quatro salas de aula do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e dois banheiros... A instituição de ensino não conta com Laboratório de Ciências...somente as turmas do 8° e 9° ano fazem aulas experimentais na varanda...onde há mesas e cadeiras para os alunos...Há materiais de laboratório... As eliminações dos resíduos químicos são armazenados em vidros e levados à Prefeitura Municipal pela própria professora... não tem laboratório de Informática...quando necessário podem utilizar a sala de vídeo onde os tablets estão disponíveis... A Escola dispõe de ampla área verde gramada, quadra de esportes coberta, campo de futebol suíço e parque infantil.

(...)

Foi apresentada a Licença Sanitária n° 73/16,... concedida pelo setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê com validade até 31/12/16...

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.16.0000795962-80, datado de 26/10/16, tem validade até 28/06/17,...

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 294...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 294, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 297).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Goioerê, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 298).



PROCESSO N° 418/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 300)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 540/17, de 23/02/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Goioerê.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que a Escola apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 26/06/17, e o Laudo da Licença Sanitária nº 73/16, com vigência até 31/12/16, que expiraram com o processo em trâmite.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, não atendendo ao inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 05/09/17, no entanto, tramita protocolo sob o nº 14.537.716-1 de 27/03/17, o pedido de renovação.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda., a partir de 21/08/17 até 21/08/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço físico para o Laboratório de Ciências e a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária atualizados.



PROCESSO N° 418/17

A instituição de ensino deverá, atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE